



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA



Aquisição de invólucros de segurança para o acautelamento de armas de fogo, carregadores e munições, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.



COORDENADORIA DE
SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA

Av. General Justo, nº 375, 5º Andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil Ed. Bay View - Telefone: (21)
2215-8732 E-mail: csi.contratos@mprj.mp.br



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	OBJETO	3
3.	NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	4
5.	DA NÃO OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	6
6.	DA NÃO INCIDÊNCIA DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	7
7.	DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	7
8.	DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.....	7
9.	DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS	7
10.	DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	10
11.	DOS PRAZOS	10
12.	DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO, JULGAMENTO E PAGAMENTO	12
13.	DA GARANTIA CONTRA VÍCIOS NO OBJETO.....	14
14.	JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO	15
15.	DA SUBCONTRATAÇÃO	15
16.	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	16
17.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	16
18.	DA FISCALIZAÇÃO.....	19
19.	DAS PENALIDADES	20
20.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	22



1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem como escopo subsidiar a instauração de procedimento para a aquisição de envelopes de segurança, confeccionados em material de polietileno e dotados de fechamento adesivo inviolável, destinados ao acautelamento temporário de armas de fogo, carregadores e munições pertencentes a pessoas que desejam acessar as instalações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

2. OBJETO

Aquisição do produto abaixo relacionado, em respeito às características, termos e condições detalhados neste documento:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Involúcros de segurança, produzidos em Plástico Polietileno (PE), coextrusado, com dimensões de 30 x 40 cm de área útil, com sistema de fechamento adesivo tipo hot melt, resistente e de fácil manuseio, objetivando o acautelamento de armas de fogo, carregadores e munições.	5.000	UN

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, nas sedes que dispõem de cofres e Grupo de Apoio aos Promotores (GAP), o acautelamento das armas de fogo é realizado por meio de depósito direto nos cofres, com o registro manual das informações do armamento e de seu detentor. Em determinadas situações, apenas a arma é acautelada, permanecendo o detentor com carregadores e munições, o que decorre da ausência de instrumento ou procedimento padronizado que permita acondicionar, de forma segura e organizada, todos os componentes que acompanham o armamento.



Esse cenário evidencia a necessidade de aprimorar o procedimento de guarda temporária de armas, de modo a aumentar a segurança física, reduzir o tempo de atendimento e garantir maior confiabilidade e transparência nas rotinas de controle de acesso. A inexistência de um método uniforme para o acautelamento pode gerar divergências na execução dos procedimentos entre as unidades, além de aumentar o risco de incidentes decorrentes do manuseio desnecessário ou inadequado de armamentos e munições.

A necessidade da contratação decorre, portanto, da obrigação institucional de estruturar um procedimento padronizado, seguro e rastreável para a guarda de armas de fogo e insumos bélicos durante o período de permanência de seus detentores nas dependências ministeriais. A medida também se alinha às diretrizes de segurança patrimonial e institucional, que recomendam a adoção de práticas preventivas voltadas à mitigação de riscos e à proteção de pessoas e bens públicos.

Com base em levantamento realizado pela Coordenadoria de Segurança e Inteligência junto aos Grupos de Apoio aos Promotores (GAPs) e suas extensões, totalizando 26 endereços distribuídos em todo o Estado, verificou-se que todas as unidades dispõem de cofres compatíveis para o acautelamento, o que possibilita a implementação de melhorias operacionais sem necessidade de adequações físicas.

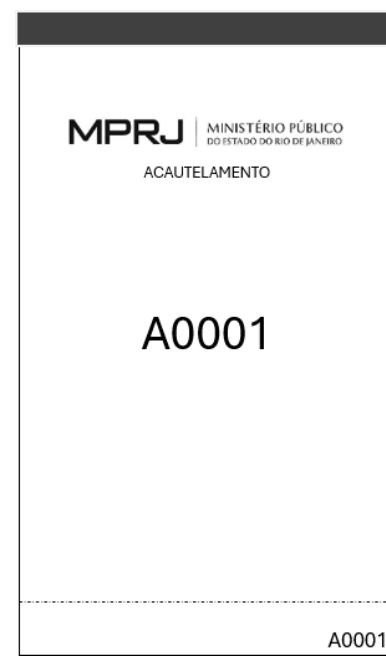
A partir desse diagnóstico, identifica-se a necessidade de adotar uma solução que permita o acondicionamento seguro e padronizado dos armamentos e de seus componentes, garantindo o cumprimento das normas institucionais de segurança e a eficiência do controle de acesso às unidades do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A contratação proposta compreende à aquisição de envelopes de segurança para o acautelamento de armas de fogo, carregadores e munições, visando a aprimorar as atividades desenvolvidas pela Divisão de Segurança Institucional-DSI, vinculada à Coordenadoria de Segurança e Inteligência para atender aos requisitos necessários para garantir a custódia segura, organizada e padronizada de armas de fogo, carregadores e munições pertencentes a visitantes e agentes externos durante o período de permanência nas dependências do Ministério Público em atenção às características técnicas e aos quantitativos detalhados presente Termo de Referência.



4.2. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO:



- a) Espessura: 50 micras por parede (com margem de tolerância de 0,005mm);
- b) Medidas: 30cm largura x 40 cm comprimento, com aba adesiva: 3,0 cm
- c) Material: Plástico polietileno (PE) coextrusado
- d) Cores:
 - Parte externa: branco
 - Parte interna: preto
- e) Fechamento: Lacre adesivo anti violação, com: 1 (uma) via de cola com 1 (um) cm *hotmelt* permanente.
- f) Outras características: O material deverá conter a logomarca do MPRJ, recibo destacável na parte inferior e código alfanumérico sequenciado de identificação no centro do invólucro e no recibo, iniciando-se em A0001, conforme ilustrações contidas no presente Termo de Referência.



5. DA NÃO OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A aquisição ora pretendida não se amolda a nenhuma das hipóteses previstas no art. 2º da Resolução GPGJ nº 2.589/2024, que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.
- 5.2. Com efeito, os estudos preliminares elaborados pela equipe técnica, complementados pelo memorial de cálculo acostado aos autos (doc. 5965431), permitiram definir o quantitativo estimado a ser demandado pelo órgão requisitante, a partir de critérios técnicos objetivos e do histórico de consumo institucional, o que afasta a necessidade de adoção do referido sistema.
- 5.3. Quanto à hipótese do inciso I, não se trata de objeto cujas características demandem contratações permanentes ou frequentes, porquanto a aquisição pretendida visa ao atendimento de demanda pontual e determinada da unidade requisitante, não se vislumbrando a necessidade de sucessivas aquisições ao longo do tempo.
- 5.4. No que se refere ao inciso II, a presente contratação não envolve entregas parceladas ao longo de um período indeterminado.
- 5.5. Por fim, quanto ao inciso III, os estudos preliminares elaborados pela equipe técnica permitiram a definição do quantitativo estimado a ser demandado pelo órgão requisitante, a partir de critérios técnicos objetivos e do histórico de consumo institucional, de modo que não se está diante de objeto cuja natureza impossibilite a definição prévia do quantitativo.
- 5.6. Diante do exposto, não se verifica, na hipótese, nenhuma das circunstâncias que recomendariam a adoção do Sistema de Registro de Preços, de modo que a contratação será processada na forma consignada no presente Termo de Referência.



6. DA NÃO INCIDÊNCIA DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Considerando que a contratação em exame se amolda à hipótese de dispensa de licitação descrita no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, vislumbra-se a possibilidade de aplicação do tratamento diferenciado previsto no inciso IV do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.
- 6.2. O citado dispositivo excepciona a reserva de cota de até 25% do objeto da contratação, prevista no artigo 48 da Lei Complementar em comento, e confere prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte em se tratando de dispensa de licitação em razão do valor.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.2. O critério de seleção a ser utilizado será o de **menor valor global**.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. As propostas devem indicar a descrição do produto, além de precisar o valor unitário e o valor global.
- 8.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos relativos ao transporte, armazenagem, carga e descarga, seguro, diárias, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais/serviços.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências relacionadas no presente Termo de Referência, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou quaisquer vícios capazes de dificultar o julgamento.

9. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

- 9.1. Após a realização do certame, o órgão fiscalizador encaminhará notificação, por



meio eletrônico, à pessoa jurídica classificada provisoriamente em primeiro lugar, a fim de que apresente amostra de cada item no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, prorrogável, uma única vez, por igual período, tão somente nas hipóteses que em que ficar demonstrado, de maneira justificada, a impossibilidade do atendimento da demanda no prazo inicialmente estabelecido.

- 9.2. A aprovação das amostras do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar será condição para a adjudicação do objeto.
- 9.3. As amostras deverão ser entregues na Coordenadoria de Segurança e Inteligência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situada na Avenida General Justo, n.º 375 - 6º Andar- Centro, Rio de Janeiro-RJ, mediante agendamento prévio com Divisão de Segurança Institucional, através dos e-mails csi.contratos@mp.br e csi.dsi@mprj.mp.br.
- 9.4. As amostras deverão ser identificadas na face externa com o número da dispensa de licitação, acondicionadas por lote e com identificação de cada item e o nome do fornecedor.
- 9.5. O local, data e horário da realização da análise das amostras serão previamente divulgados em meio eletrônico. Na ocasião da divulgação, será informada a possibilidade de acompanhamento da diligência por apenas 1 (um) preposto de cada pessoa jurídica interessada, previamente identificado e autorizado pelo seu representante legal.
- 9.6. Para efeito de avaliação do material, será levada em conta a conformidade com as especificações, o acabamento e a funcionalidade. Os fatores serão analisados em conjunto, levando-se em consideração o fim a que se destina o material e, principalmente, o seguinte:
 - i. Quanto ao acabamento – o esmero na fabricação como, por exemplo, sem arestas e/ou quaisquer outras falhas de fabricação;
 - ii. Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações, em condições normais, sem danos.



- 9.7. Os produtos apresentados como amostra deverão apresentar, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes da proposta.
- 9.8. Os exemplares colocados à disposição do contratante na forma de amostra serão tratados como protótipos e poderão ser manuseados, desmontados, deformados e cortados para avaliação do órgão requisitante, sendo devolvidos ao fornecedor no estado em que se encontrarem.
- 9.9. A tolerância máxima para aceitação das amostras será de 5% (cinco por cento) das medidas contidas no presente Termo de Referência, caso em que serão aprovadas com ressalva.
- 9.10. Caso as amostras não sejam aprovadas, poderá o órgão requisitante conceder o prazo de 20 (vinte) dias úteis para a empresa promover os ajustes necessários ou apresentar nova amostra que atenda às especificações solicitadas, prorrogável, justificadamente, uma única vez por idêntico período.
- 9.11. Não serão permitidos ajustes ou modificações do material já entregue como amostra depois de decorrido o prazo limite estabelecido para a entrega.
- 9.12. Caso a amostra não atenda às exigências contidas neste Termo de Referência, será reprovada, ocasião em que serão examinadas as propostas dos demais fornecedores classificados, verificando-se a sua exequibilidade na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências ora estabelecidas.
- 9.13. Comunicação do Resultado: A Coordenadoria de Segurança e Inteligência, por meio da Divisão de Segurança Institucional, divulgará o resultado da análise, em meio eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da apresentação das amostras.
- 9.14. Os fornecedores selecionados deverão colocar à disposição do contratante todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.15. As amostras aprovadas e que não forem desmontadas, deformadas e cortadas para avaliação do órgão requisitante não farão parte do total solicitado e aprovado para



aquisição e permanecerão em poder do Órgão Fiscalizador até a data da entrega definitiva de todos os itens adquiridos para fins de conferência de paridade. A partir de então, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, poderão ser restituídas ao fornecedor, mediante requerimento escrito.

- 9.16. Às amostras não aprovadas e não retiradas pela empresa fornecedora no prazo acima relacionado serão dadas a destinação que melhor convier ao MPRJ, sem que tal circunstância importe em dever de indenizar.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Nas contratações de bens e serviços, para a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais pela Administração Pública, poderá ser exigido que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e emprego de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, observados os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

10.2. A pessoa jurídica contratada, sempre que cabível, deverá atentar-se em seu processo de produção para os seguintes aspectos:

- a) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- b) racionalização do uso de matérias-primas;
- c) redução da emissão de poluentes;
- d) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.

10.3. Outrossim, é importante registrar que os fornecedores deverão observar as exigências afetas à sustentabilidade ambiental, no que couber, constantes nos termos da Portaria SGMP n.º 354, de 21 de julho de 2026.

11. DOS PRAZOS

11.1. Os prazos para cumprimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência serão regidos pelas disposições a seguir, ressalvadas as questões



afetas ao regime de penalidades, que contam com disciplina própria:

Dos prazos em geral

- 11.2. Os prazos serão contados em dias úteis e terão como termo inicial o primeiro dia útil seguinte à confirmação de recebimento de notificação, em sentido amplo, efetuada pelo contratante.
- 11.3. Caso a empresa contratada não confirme o recebimento da notificação, o prazo terá início 02 (dois) dias úteis após o envio da notificação promovida pelo contratante.

Dos prazos de entrega

- 11.4. A entrega dos materiais, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, sendo:
- a) O prazo para a entrega contará a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, o qual deverá ser endereçado conforme identificado no item 9.3;
 - b) É de responsabilidade da contratada o fornecimento integral do material/serviço contendo as especificações descritas no presente Termo de Referência, bem como o pagamento de encargos, transportes, carga, descarga, montagem, taxas, impostos e outras despesas atinentes ao fornecimento do objeto;
 - c) O ônus de entregar os itens é exclusivo da empresa contratada. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela empresa contratada;
 - d) Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem riscos inerentes à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela empresa contratada para efetuar a entrega;
 - e) Todos os custos referentes à entrega serão de responsabilidade da contratada.
- 11.5. O ônus de disponibilizar os materiais é exclusivo da CONTRATADA. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do



prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela CONTRATADA.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO, JULGAMENTO E PAGAMENTO

Da aceitação e recebimento do material

12.1. Os itens deverão ser entregues ao contratante conforme orientações do fabricante, assegurando a devida proteção, bem como demais informações exigidas pela legislação em vigor.

12.2. Qualquer item será recusado parcial ou inteiramente nas seguintes condições:

- a) Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- b) Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.

12.3. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo contratante.

12.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos materiais/serviços de reposição fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades ou omissões detectadas quando de sua utilização.

12.5. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando da entrega da mercadoria no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante termo que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ou seja, após a verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange à quantidade e qualidade do produto, especificadas neste termo de referência.



- 12.6. A aceitação em definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor em decorrência de vícios de qualidade ou técnicos do material/serviço, sejam aparentes ou ocultos, tampouco quando o material/serviço estiver em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, ainda que tais circunstâncias sejam verificadas posteriormente ao recebimento.
- 12.7. O material/serviço deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal, contendo todos os itens discriminados no presente Termo de Referência e de cópia da Nota de Empenho.
- 12.8. O atesto das notas fiscais/faturas referente ao fornecimento será realizado por servidor designado para esse fim, a partir das informações contidas no Termo de Aceitação.

Do pagamento

- 12.9. As formas de pagamento são as usuais do Estado, por intermédio do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e Decreto nº 16.661/91, mediante crédito em conta corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da CONTRATADA.
- 12.10. O pagamento ocorrerá após 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da fatura ou nota fiscal pela CONTRATADA, quando do recebimento definitivo do produto, devidamente atestado pela fiscalização.
- 12.11. A contratada deverá emitir nota fiscal contendo a descrição detalhada dos bens fornecidos, com a indicação clara das quantidades, especificações e valores unitários e totais, de modo a viabilizar a adequada verificação da conformidade com o objeto contratado.
- 12.12. **A nota fiscal deverá indicar, obrigatoriamente, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (CNPJ nº 28.305.936/0001-40) como destinatário da operação.**
- 12.13. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará no consequente atraso da liquidação da obrigação do Contratante.



12.14. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.15. Da retenção do Imposto de Renda:

De acordo com o aviso veiculado pela Secretaria-Geral do Ministério Público no dia 21/09/2023, as empresas contratadas pelo MPRJ deverão ser formalmente cientificadas acerca das novas regras estabelecidas através da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 2.145/2023, que determina a retenção de Imposto de Renda na fonte de pagamentos relativos a fornecimentos de bens e prestações de serviço em geral.

A esse propósito, foram exaradas as seguintes orientações:

“A alíquota a ser adotada na retenção será aquela prevista na referida IN n.º 1234/2012. As empresas deverão destacar, no corpo do documento fiscal, o IR calculado com a utilização da alíquota prevista na referida Instrução Normativa.

Não foi estendido para os estados e municípios a obrigatoriedade de retenção do PIS, COFINS e CSSL, que também é prevista na IN 1234/2012. A mudança afeta apenas a retenção do IR, já que o Estado do Rio de Janeiro não celebrou convênio com a União, conforme previsto no art. 33 da Lei 10.833/2003.

As demais retenções (INSS e ISS), quando devidas, devem continuar a ser destacadas no documento de cobrança normalmente.

A retenção do IR passou a incidir sobre todos os fornecimentos de bens e prestações de serviço. Apenas estão isentos da aplicação da retenção as empresas enquadradas no Simples Nacional e nas demais hipóteses de imunidade e isenção, previstas no art. 4º da IN 1234/2012.

As empresas imunes e isentas devem informar esta condição no corpo do documento de cobrança, apresentando (1) a respectiva fundamentação, (2) a indicação do inciso do art. 4º da IN 1234/2012 no qual se enquadra e (3), caso necessária, a documentação pertinente.”

13. DA GARANTIA CONTRA VÍCIOS DO OBJETO

13.1. A contratada deverá apresentar o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses do



material entregue, a contar da data da respectiva entrega, devendo substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Ministério Público acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido comprovadamente causados por mau uso.

- 13.2. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 13.3. Caso a garantia do material de reposição fornecido pelo fabricante seja maior que 01 (um) ano, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante.
- 13.4. Todas as despesas decorrentes da execução da cláusula de garantia serão custeadas pela contratada, sem ônus para o contratante.
- 13.5. Havendo a ocorrência de defeitos, ou ainda, nos casos em que sejam constatados vícios de qualquer natureza ao longo do período de garantia, o fornecedor deverá providenciar o seu reparo e/ou substituição, responsabilizando e pela retirada e posterior devolução do material/serviço em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação do fato.
- 13.6. Além da garantia prevista nesta seção, os itens estarão cobertos pelas demais garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) ou pela forma que o fabricante ofertar ao mercado em geral, a que for mais benéfica ao contratante.

14. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Não se revela adequado o parcelamento da contratação trazida à análise, uma vez que o fornecimento dos envelopes de segurança por mais de um fornecedor poderia gerar divergências na especificação e uniformidade, comprometendo a integridade do fornecimento e a adequação às exigências técnicas da unidade demandante, constituindo, portanto, circunstância amplamente incompatível com a destinação do material que se pretende adquirir.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO



15.1. Não se vislumbra a hipótese de subcontratação no presente caso.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e atestar a Nota Fiscal/Fatura.
- 16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 16.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado.
- 16.5. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital, desde que sejam observadas as condições contratuais, reservando-se ao direito de recusar-se a atestar Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o material não estiver de acordo com a descrição apresentada e aceita.
- 16.6. Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
- 17.2. Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 17.3. Reportar ao contratante, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a entrega do produto.
- 17.4. Atender as demandas e os pedidos de informações da CONTRATANTE formalizados, exclusivamente, pelo seu Gestor do Contrato ou por pessoas por ele designadas;



- 17.5. Adotar políticas de segurança de informação para atender aos requisitos de sigilo e segurança acordados com a CONTRATANTE;
- 17.6. Responder, por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, pertinentes à entrega do objeto, que eventualmente venham a ser solicitados pelo contratante, nas hipóteses em que não houver prazo específico previsto no presente Termo de Referência.
- 17.7. Colocar à disposição do Ministério Público todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o especificado no Termo de Referência.
- 17.8. Não transferir, sob nenhum pretexto, qualquer responsabilidade que lhe for atribuída para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.
- 17.9. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 17.10. Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.
- 17.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do Termo de Referência.
- 17.12. Utilizar, na execução do objeto do contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como de boa conduta profissional, quando nas instalações do contratante.
- 17.13. Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à Administração, a terceiros ou a seus próprios funcionários, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 17.14. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos ou indenizações oriundas de danos causados pela empresa contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do contratante.
- 17.15. Disponibilizar o endereço comercial, telefones e conta de e-mail para fins de



comunicação entre as partes, indicar formalmente seu preposto e manter o contratante informado quanto a eventuais alterações.

- 17.16. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 17.17. Entregar os produtos na quantidade, prazos e qualidade especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo contratante, em estrita
- 17.18. conformidade com as especificações constantes no contrato, e no que forem aplicáveis, com as normas da ABNT e com a legislação vigente.
- 17.19. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, nos produtos em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, após a notificação formal do contratante.
- 17.20. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do contratante.
- 17.21. Comunicar o contratante, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 17.22. Comunicar imediatamente ao contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços.
- 17.23. Na hipótese de substituição do produto/serviço defeituoso durante a garantia, somente será aceito outro modelo, desde que possua as especificações técnicas superiores ao do produto inicialmente ofertado, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.
- 17.24. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 17.25. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto deste documento, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis e, da Lei 14.133/2021.
- 17.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos,



exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.27. Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.28. Nomear um Representante Legal junto ao CONTRATANTE, denominado PREPOSTO, para acompanhar a execução do contrato.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O órgão fiscalizador deste contrato é a Coordenadoria de Segurança e Inteligência, por intermédio da / Divisão de Segurança Institucional-DSI /CSI, ao qual incumbirá o aceite e fiscalização do cumprimento das obrigações discriminadas neste Termo de Referência, bem como a resolução de eventuais intercorrências que sejam verificadas no curso da execução do contrato, sendo tudo comunicado à Administração.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 121 da Lei 14.133/2021.

18.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do Contratante:

a) Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

b) Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do Contratante.

18.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Ministério em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



18.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, a prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência não estiver de acordo com a descrição apresentada.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O regime de penalidades decorrentes da inadequada execução do contrato observará a disciplina abaixo delineada, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, nos termos do artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021 e outras sanções previstas na lei civil.

19.2. Serão consideradas infrações administrativas as descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



19.3. A prática das condutas anteriormente mencionadas sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades descritas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. A disciplina de aplicação das penalidades seguirá o regime jurídico disciplinado nos parágrafos do supracitado dispositivo e a espécie de penalidade aplicada será definida por órgão próprio do Ministério Público.

19.5. No que tange à pena de natureza pecuniária, considerando sua repercussão sobre o patrimônio da CONTRATADA, deverá ser observado o seguinte regime:

Multa

19.6. A pena de multa será aplicada em decorrência da mora da CONTRATADA no adimplemento de obrigação contratualmente prevista, bem como nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato.

Multa moratória

19.7. Multa de mora no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor global atualizado do contrato, a partir do primeiro até o vigésimo dia útil de atraso.

Multa por inexecução parcial ou total

19.8. Decorrido o prazo máximo considerado como mora no cumprimento da obrigação - 20 (vinte) dias úteis, o contrato será considerado não executado, podendo a inexecução ser parcial ou total.

19.9. A caracterização da inexecução do contrato não será precedida, necessariamente, de mora da CONTRATADA, podendo ser constatada imediatamente após a conduta infratora, a depender da gravidade e repercussão sobre o objeto do contrato.

19.10. A inexecução será considerada total quando a parcela do contrato não adimplida inviabilizar sua conclusão, e parcial quando, diante das condições do caso concreto,



for possível prosseguir na execução do ajuste mediante aplicação de penalidade menos gravosa.

- 19.11. A comissão de contratação deverá elaborar informação circunstanciada dos fatos ocorridos de modo a oferecer subsídios ao órgão competente para determinar a natureza da inexecução.
- 19.12. A multa por inexecução total ou parcial do contrato será graduada conforme a gravidade da infração, no percentual de 30% do valor total do contrato ou do empenho, na hipótese de inexecução total, ou de até 15% do valor total do contrato ou do empenho, na hipótese de inexecução parcial.
- 19.13. A aplicação de sanção de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais penalidades previstas, nos termos do §7º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.14. A sanção pecuniária poderá ser reduzida equitativamente pela autoridade administrativa competente caso revele-se desproporcional no caso concreto, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 19.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se, porém, a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos §8º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 19.16. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o montante será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

20. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Requisitante

Thiago Bastos Brito

Divisão de Segurança Institucional - DSI/CSI



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Integrante técnico

Carlos Eduardo Manhães Pardelinha

Divisão de Segurança Institucional - DSI/CSI

Integrante Administrativo

Aline Gorni Lyra

Assessoria de Convênios e Contratos - ACC/CSI